

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 897/2012 de 21 de Junho de 2012

Considerando os objetivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitetónico e cultural da Região;

Considerando a adjudicação da “Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto do Arranjo Urbanístico da Plataforma a Norte do Centro de Arte Contemporânea – Arquipélago” ao Consórcio Menos é Mais Arquitetos Associados, Lda. e João Mendes Ribeiro, Arquiteto Lda., pelo valor de 44.170,00€ (quarenta e quatro mil, cento e setenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a necessidade de reformulação do projeto que inicialmente previa um arranjo do espaço integrando estacionamento, para uma solução de arranjo paisagístico sem estacionamento, de forma a dignificar a entrada norte do futuro Centro de Arte Contemporânea e valorizar a zona urbana onde se insere;

Considerando a necessidade de existir uma solução arquitetónica entre o projeto da plataforma norte e o projeto do ACAC, foi apresentada proposta pelo Consórcio Menos é Mais, Arquitetos Associados, Lda. e João Mendes Ribeiro Arquiteto, Lda., na sequência de um trabalho de projeto já iniciado, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), acrescidos de IVA;

Considerando que os encargos decorrentes deste procedimento serão suportados por conta do Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão 04 – Património e Atividades Culturais, Subdivisão 02 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico Cultural, Código 020214 – Estudos, pareceres, projetos consultadoria, Alínea O – Arquipélago – Centro de Arte Contemporânea.

Considerando, para mais, que foram cumpridos todos os trâmites legais para que possa proceder-se à adjudicação do projeto em causa;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos de concurso para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2010/A, de 21 de setembro, que por sua vez foi alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2011/1, de 6 de junho, em conjugação com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 7 de fevereiro e no termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 e alínea *e)* do n.º 2 do artigo 16.º, alínea *a)* do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 36.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 40.º, artigo 109.º, artigo 112.º, artigos 114.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 2 de outubro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, decido o seguinte:

1 - Adjudicar ao Consórcio Menos é Mais, Arquitetos Associados Lda. e João Mendes Ribeiro Arquiteto, Lda., a reformulação do “Projeto do Arranjo Urbanístico da Plataforma Norte do Centro de Arte Contemporânea – Arquipélago”, pelo valor de 30 000,00€ (trinta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 dias (cento e vinte) dias;

2 - Delegar no Diretor Regional da Cultura as competências para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, para outorgar o mesmo, em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os atos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante;

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

14 de junho de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.